



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assunto da interpelação e respectivas questões

Em conformidade com os critérios fixados pela Organização Mundial de Saúde, a qual está subordinada às Nações Unidas, uma sociedade de envelhecimento populacional é aquela em que 7% da população tem idade igual ou superior a 65 anos. De acordo com os resultados dos Intercensos 2006, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, já nessa altura a população de Macau com idade igual ou superior a 65 anos atingia este critério. Segundo os dados constantes das Projecções da População de Macau 2011-2036, o ritmo de envelhecimento em Macau vai acelerar-se nos futuros 20 anos. Todos estes dados foram retirados das informações da página electrónica do Fundo de Segurança Social (FSS), o que confirma a premência do tratamento do assunto da segurança social de Macau.

O Governo da RAEM tem o dever inalienável de cuidar dos idosos e de os respeitar, pois deram um grande contributo para a nossa sociedade. Assim, é necessário envidar esforços para assegurar que todos os idosos recebam os cuidados devidos e que tenham uma vida estável e condigna, mantendo a respectiva qualidade. Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. No Relatório das LAG para 2013, o Chefe do Executivo propõe elevar, no próximo ano, a pensão para idosos e o subsídio para idosos, respectivamente para 3.000 e 6.600 patacas por mês e, paralelamente,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estudar a atribuição conjunta desses dois benefícios, permitindo que o nível de protecção pós-aposentação fique superior ao valor do risco social. Gostaria de perguntar: a fim de garantir que o montante da pensão para idosos seja superior ao valor do risco social, quando é que se põe em prática o referido estudo de atribuição conjunta? Além disso, tendo em conta a situação económica e a estrutura demográfica da RAEM, para garantir aos idosos condições básicas de vida e dar resposta à situação social da actualidade, haverá a possibilidade de se alterar a idade de 65 para 60 anos, para auferir a pensão para idosos, em vez da actual atribuição antecipada?

2. Segundo o relatório anual do FSS de 2011, o número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos aptas a receber a pensão para idosos era de 30 899, enquanto 25 286 pessoas com 60 ou mais anos de idade têm direito a receber essa pensão por antecipação. Como Macau já é uma sociedade com envelhecimento bem visível, o Chefe do Executivo referiu, nas LAG de 2013, que irá ser injectado no FSS, entre 2013 e 2016, um total de 37.000 milhões de patacas, para assegurar o funcionamento do regime de segurança social durante os próximos tempos. Mas, futuramente, o Governo da RAEM deve ser responsável pela criação de um mecanismo eficaz e permanente que sustente o regime de segurança social, pois necessita de aumentar a percentagem da dotação das receitas do sector do jogo, regulado pela Lei n.º 16/2001, para o FSS, conjugando as verbas adicionalmente injectadas, no sentido de criar um fundo específico para o



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

lançamento da pensão para idosos, com vista à estabilidade do FSS. A 13 de Novembro passado, referiu também o Chefe do Executivo, nas LAG de 2013, que ia ponderar um aumento moderado da percentagem de dotação das receitas brutas do jogo para o FSS. Quanto a isto, de que planos e medidas concretas o Governo dispõe para este efeito?

3. Na proposta da “Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na Terceira Idade”, divulgada em 2008, sugeria-se a injeção de verbas do Governo para as contas individuais da Poupança Central, cujo valor ia variar consoante a faixa etária em que o indivíduo elegível se encontrasse (aos que tivessem idades compreendidas entre os 45 e os 54 anos, devia ser atribuído 1,5 do montante do original, e aos que se situassem entre os 55 e os 64 anos de idade, seria atribuído o dobro do montante original). Em resposta à minha interpelação escrita apresentada no dia 18 de Novembro de 2010, o Governo da RAEM afirmou que ia realizar estudos e tomar por referência esta sugestão, a fim de decidir sobre a forma de injeção de capitais, mas, lamentavelmente, já se passaram três anos e até agora o assunto não teve qualquer andamento. Neste momento, ainda não foi criada a previdência central não obrigatória, nem foi estabelecido o regime de previdência central obrigatório. Com vista a assegurar que o Regime de Poupança Central, activado em 2009, possa desenvolver verdadeiramente as suas funções e suprir as deficiências do actual regime, é necessário executar plenamente a sugestão constante na proposta de “Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Terceira idade”, que diz respeito à atribuição de diferentes montantes de subsídio, consoante a faixa etária. Os serviços competentes vão assumir uma atitude séria e responsável, no sentido de pôr em prática a referida sugestão? A seguir à elaboração da Lei n.º 14/2012, intitulada “Contas individuais de previdência”, quando é que o Governo da RAEM vai assumir uma atitude séria e responsável, para avançar rapidamente com os trabalhos de produção legislativa sobre o segundo nível de protecção social?

O Deputado à Assembleia Legislativa

Chan Wai Chi

24 de Maio de 2013